Sistema de Medição de Indisponibilidade

19 de Março de 2025

8ª Conferência Nacional de PCHs e CGHs



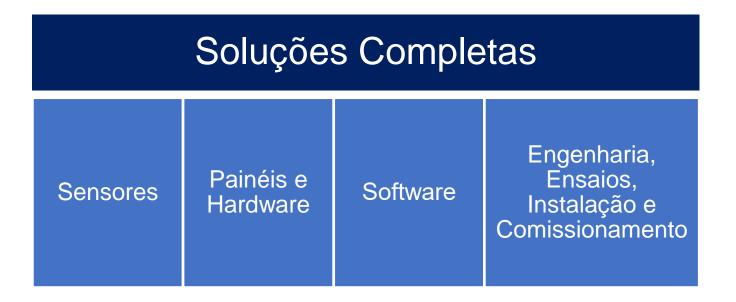
Agenda

- Rennosonic
- Contextualização
- Resolução Normativa 1.085 / 2024
- Sistema de Medição de Indisponibilidade (SMI)
- Análise de Contribuições à Consulta Pública 001/2025



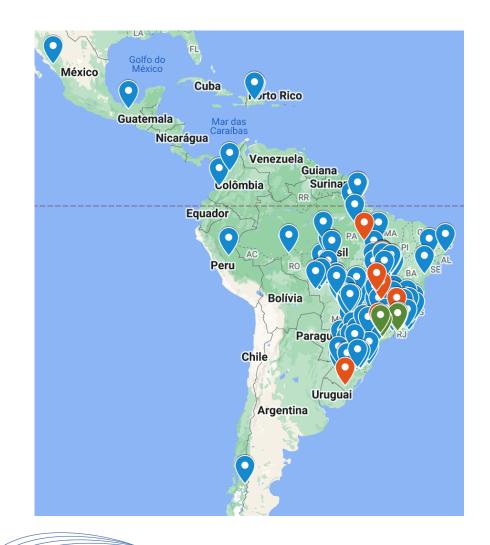
Rennosonic

- Fundada em 2008 com Missão Tecnológica de trazer "Eficiência em Água e Energia"
- Fornecimento do Sistema de Medição de Indisponibilidade para 41 Centrais Hidrelétricas – 400MWmédios





Rennosonic













Contextualização



O que é o MRE?

- O MRE, criado pelo Decreto no 2.655/1998, foi estabelecido com o objetivo de compartilhar os riscos hidrológicos entre usinas hidrelétricas.
- Explicando-o de forma bem simplificada, a geração total das usinas participantes do MRE é rateada entre elas na proporção de suas GF, de modo a evitar que uma usina, individualmente, fique sujeita a variações na hidrologia da região onde se localiza.
- Assim, <u>as centrais geradoras superavitárias (que geraram além de sua GF) têm parte de sua energia contabilizada em prol das centrais deficitárias (que geraram abaixo de sua GF)</u>, mitigando eventuais prejuízos decorrentes do risco hidrológico quando a geração total do MRE superar o total de GF das usinas participantes.



Qual é a Relação entre a Indisponibilidade da Usina e o MRE?

- Pela sua definição, o MRE se restringe a <u>compartilhar apenas os riscos hidrológicos</u>, sendo vedado que indisponibilidades de outra natureza sejam cobertas pelo Mecanismo, conforme preceitua o art. 24 do Decreto no 2.655/1998.
- Para que <u>fatores não hidrológicos sejam excluídos</u> da expectativa de geração da usina, sua GF é ajustada (nas Regras de Comercialização) com base em apuração dessas indisponibilidades, resultando na Garantia Física apurada – GFa.
- Com isso, há redução da energia alocada no MRE para usinas que possuem desempenho inferior, revertendo-se em importante sinal econômico para que o empreendedor se mantenha disponível ao Sistema..



Como é Apurada a Indisponibilidade das Usinas?

- Para centrais hidrelétricas com despacho centralizado, o cálculo da GFa é realizado com base em indisponibilidades apuradas pelo ONS, nos termos do art. 50 da REN no 1.033/2022, algo que traz razoável grau de segurança haja vista que o Operador apura as mudanças de estado operativo dessas centrais.
- Por outro lado, até antes da RN nº 1.085, para as centrais geradoras que não são despachadas centralizadamente, <u>não haviá cálculo de GFa e a alocação de energia do</u> <u>MRE era realizada com base na GF</u>, independentemente de ter havido redução da geração por indisponibilidades não hídricas.



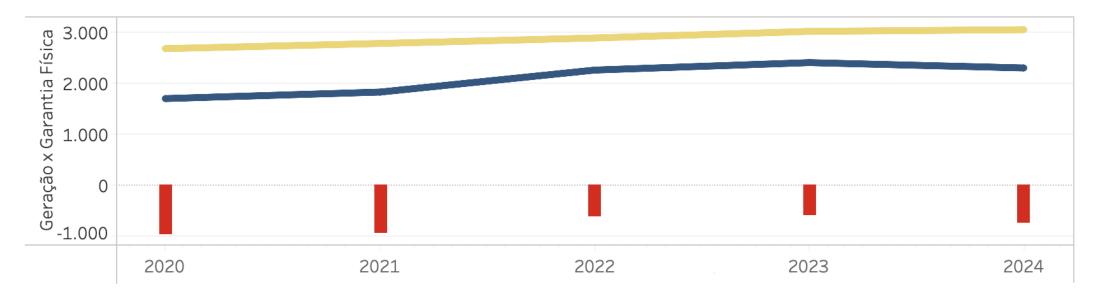
Quem são as Usinas não despachadas participantes do MRE?

- 568 Centrais Hidrelétricas participantes do MRE e que não são despachadas centralizadamente e este é o público afetado pela RN Aneel 1.085/2024
- Elas se classificam nos seguintes tipos:
 - TIPO I Programação e despacho centralizados;
 - TIPO II Programação centralizada e despacho não centralizado;
 - TIPO III Programação e despacho não-centralizados.



Como está a geração das Usinas do MRE não despachadas?

Geração Média de 72% da Garantia Física nos últimos 60 meses



Fonte: CCEE – Acessado em 18/03/25



Histórico

- Decreto 2655/1998: Institui o Mecanismo de Realocação de Energia MRE.
- Decreto 33653/2000: permitiu que usinas hidrelétricas não despachadas centralizadamente participem do MRE.
- **Resolução Aneel 169/2001**: regulamentou participação de usinas hidrelétricas não despachadas centralizadamente participem do MRE.
- **Resolução Normativa Aneel 266/2007**: estabeleceu critérios para apuração de indisponibilidade para usinas hidrelétricas não despachadas centralizadamente para fins do MRE.
- **Resolução Normativa Aneel 409/2010**: estabeleceu novos critérios participação de usinas hidrelétricas não despachadas centralizadamente participem do MRE.
- Audiência Pública 46/2016: instituída para aperfeiçoar a REN 409/2010.
- Lei 13.360/2016: institui que usinas hidrelétricas não despachadas somente podem ser excluídas do MRE por solicitação própria ou em caso de perda de outorga.
- Audiência Pública 24/2017: avaliar a necessidade de adequação da REN 409/2010 aos termos da Lei 13.360/2016.
- Resolução Normativa Aneel 1.033/2022: incorporou a REN 409/2010.
- Resolução Normativa Aneel 1.085/2024: altera a REN 1033/2022 como resultado da AP 46/2016 e AP 24/2017.



Resolução Normativa Aneel nº 1.085 / 2024



Objetivo e Preocupação Principal

OBJETIVO:

 Estabelecer um modo a <u>mitigar risco de discrepâncias entre a GF e a geração</u> verificada para fins de alocação no MRE, para usinas hidrelétricas não despachadas centralizadamente.

PREOCUPAÇÃO PRINCIPAL:

• O uso da geração média como parâmetro <u>penaliza o agente submetendo-o a indisponibilidades de natureza hidrológica</u>, contrariando a definição do MRE.



Conteúdo da Resolução

 Altera a REN nº 1.033 nos aspectos relacionados ao cálculo da indisponibilidade de usinas não despachadas centralizadamente participantes do MRE.

Duas possibilidades:

- 1. Cálculo da indisponibilidade pela <u>geração média</u> das usinas, ponderado pelo Reservatório Equivalente (REE);
- 2. Apuração a partir de instalação nas usinas de <u>sistema que meça a</u> indisponibilidade a partir da apuração da vazão vertida das usinas
 - Proposta pela Abragel na AP 24/2017 e com Projetos Pilotos realizados na PCH Irara e São Sebastião do Alto em 2019.



Opção 01 - Cálculo pela Geração Média

- CCEE deverá calcular em maio de cada ano o <u>Fator de Contribuição ao MRE com base</u> no histórico de geração da usina e da garantia física, ambos referenciados ao ponto de conexão da usina.
- Cálculo do fator de geração do MRE de cada Central hidrelétrica não despachada centralizadamente, considerando o <u>reservatório equivalente</u> ao qual pertence.
- Todos os fatores serão considerados no cálculo da garantia física para fins do MRE no ano seguinte ao da realização do cálculo.



Opção 01 - Cálculo pela Geração Média

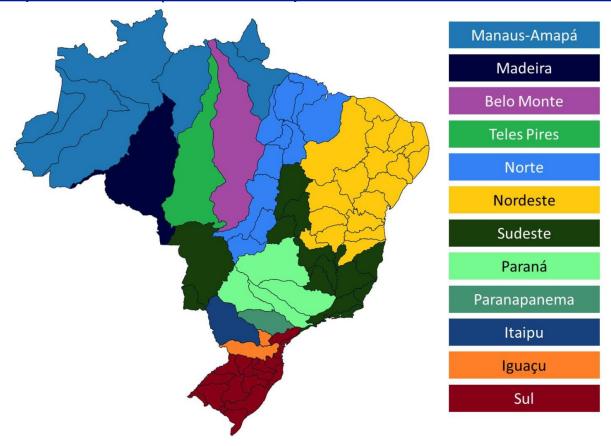
Aplicado para Usinas com geração abaixo de 85%, conforme a tabela abaixo:

n: número de meses registrados na CCEE posteriores ao décimo segundo mês de operação comercial.	Requisitos
24 ≤ n < 36	10%
36 ≤ n < 48	55%
48 ≤ n < 60	60%
60 ≤ n < 72	65%
72 ≤ n < 84	70%
84 ≤ n < 96	75%
96 ≤ n < 120	80%
n ≥ 120	85%



Opção 01 - Cálculo pela Geração Média

Reservatórios Equivalentes (Elaborado pela CCEE v 1.0 / 17/10/2024)





Opção 02 - Cálculo pelo SMI (Vazão Vertida)

- Indisponibilidade para a ser calculada a partir do <u>13º mês do Sistema Operante</u>
- O cálculo da Indisponibilidade considerará os <u>60 (sessenta) meses anteriores</u>, sendo que será considerado o histórico crescente até completar este período.
- A tolerância sobre a indisponibilidade total declarada para cálculo da Garantia Física deve observar os valores estabelecidos na REN nº 1.085/2024, conforme abaixo:

Número de meses registrados na	Tolerância sobre a indisponibilidade
CCEE após a instalação do sistema de medição de	total declarada para cálculo da Garantia Física (%)
indisponibilidades (meses)	
13 ≤ m < 36	90%
36 ≤ m < 48	60%
48 ≤ m< 60	30%
m ≥ 60	5%



Opção 02 - Cálculo pelo SMI (Vazão Vertida)

- Após instalado e operante, cumprido os prazos definidos, <u>a CCEE irá apurar</u>
 <u>mensalmente os valores de Indisponibilidade</u> da usina a partir da Vazão Vertida IVV, e
 ajustar mensalmente o valor de garantia física utilizado na alocação dos recursos do
 MRE.
- O Prazo de Implantação é até Maio/2025 para utilizar o SMI para apurar GFa (Opção 02). Caso Contrário, será apurada pelo Fator de Geração em Relação ao Reservatório Equivalente (Opção 01);

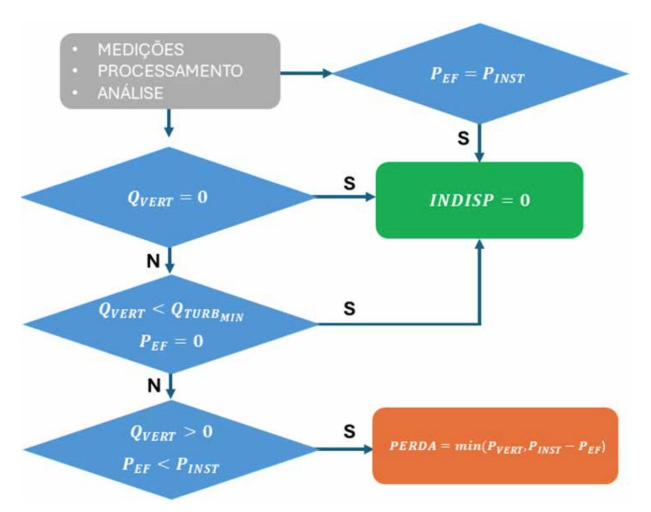


Requisitos do Sistema

- Caracterização do empreendimento
- Redundância "ponta a ponta"
 - mecanismos de medição (sensores, transdutores etc), transmissão de dados (cabos, telemetria etc), suprimento de energia e aquisição e armazenamento.
- Mecanismos de segurança:
 - segurança física (como lacres) e criptográficos (segurança cibernética), de acordo com padrões e especificações definidas pela ANEEL e CCEE.
- Inviolabilidade "ponta a ponta":
 - o sistema deve possuir acesso restrito aos seus componentes medição, processamento e gerenciamento de dados. Deve também possuir controle e rastreabilidade de acesso para garantir a inviolabilidade dos dados, além de um registro detalhado de todas as atividades realizadas.
- Integração com outros sistemas:
 - o sistema deve possuir interfaces de transmissão de dados. Terá como operação principal o envio de dados para a base de dados da CCEE por meio de protocolos específicos.

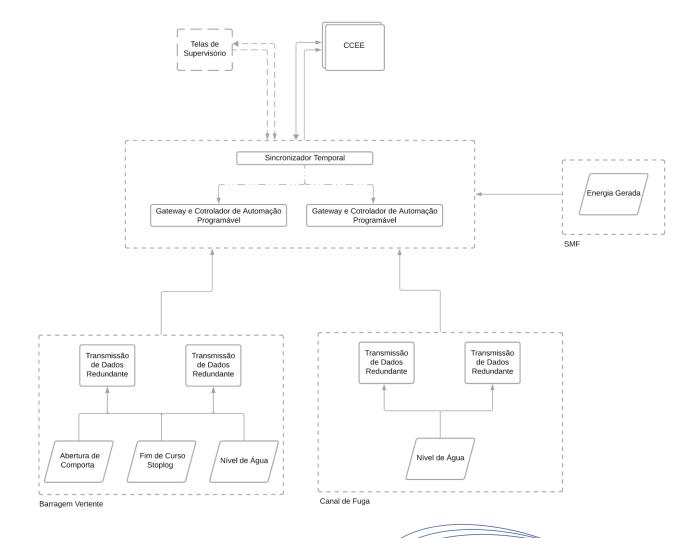


Lógica do SMI



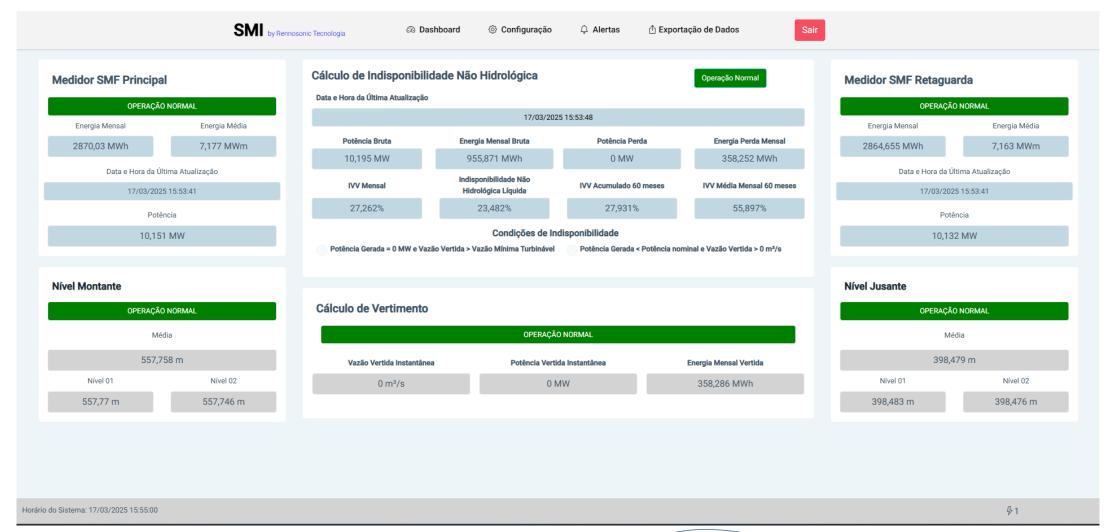


Topologia





Software



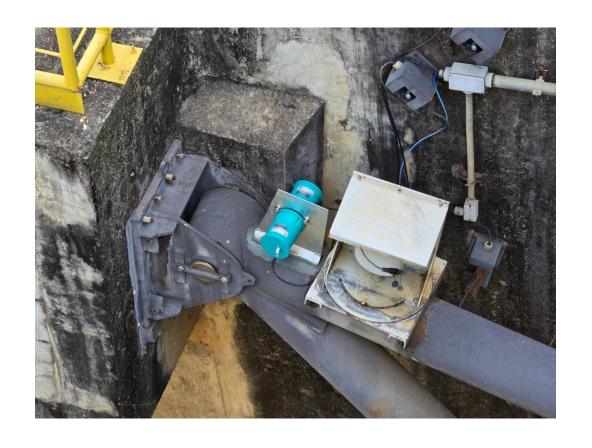


























Consulta Pública Aneel 001/2025



Consulta Pública 001/2025

Objeto

 Obter subsídios ao aprimoramento das Regras e Procedimentos de Comercialização em atendimento à Resolução Normativa nº 1.085/2024, no que se refere à participação de empreendimento hidrelétrico não despachado centralizadamente no Mecanismo de Realocação de Energia – MRE.

26 Participantes

- 02 Associações de Geradores
- 04 Associações de Consumidores
- 18 Geradores
- 01 Fornecedor
- CCEE



Pontos em Comum – Geradores

- 1. Solicita-se adiamento do prazo de implantação do SMI para 1º de maio de 2026
- 2. Solicita-se que o IVV seja calculado pela média dos 60 meses somente, sem considerar variações mensais
- 3. Solicita-se que a Certificação do SMI, que hoje não há definição clara, possa ser feita por profissional habilitado
- 4. Solicita-se flexibilidade para o agente migrar da opção da Geração Média e SMI ao longo do tempo
- 5. Sugere-se estender o prazo de transmissão de dados para CCEE para 14 dias úteis
- 6. Solicita-se rotina de ajuste de medições inconsistentes, evitando que falhas de medição façam considerar-se a Usina 100% indisponível
- 7. Solicita-se isenção de penalidades sobre vertimento exigido por órgãos ambientais

Pontos em Comum – Consumidores

- Há preocupação que os custos de implantação das novas metodologias não sejam transferidos aos consumidores
- 2. Propõem que o ONS passe a supervisionar a indisponibilidade de Usinas que voluntariamente participam do MRE
- 3. Demonstram contrariedade da transferência do risco hidrológico ao ACR
- 4. Solicitam clareza na certificação e reavaliação periódica dos sistemas de medição
- 5. Solicitam maior transparência no cálculo do REE



Obrigado!

www.rennosonic.com | +55 (35) 3622-0327 | contato@rennosonic.com

Caio Farias Zarconi

Diretor Executivo

caio@rennosonic.com

+55 (35) 99850-5698

Sede: Rua José Joaquim, 224 - Varginha - 37501-144 - Itajubá - MG

Unidade Industrial: Rua Maestro Francisco Nisticó, 60, Unidade 02 - São Vicente - 37502-060 - Itajubá - MG

Comercial: Av. das Nações Unidas, 12901, Torre Norte, 25° andar - Brooklin Paulista - 04578-910 - São Paulo - SP

